



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EDITAL Nº 4/2016/LEILÃO-MG/SAF-MG/SRPRF-MG

LEILÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS

A União, por intermédio da 4ª Superintendência Regional de Minas Gerais (4ªSRPRF/MG), torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tudo conforme consta no processo nº **08656.121091/2016-99**.

O procedimento licitatório observará as disposições **Lei nº 10.406 de 2002** (Institui o Código Civil), da **Lei nº 9.784 de 1999** (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), **Lei nº 8.078 de 1990** (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências), da **Lei nº 8.666 de 1993** (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), **Lei nº 9.503 de 1997** (Institui o Código de Trânsito Brasileiro), **Lei nº 13.160 de 2.015** (Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo, e revoga a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978), **Decreto 1.305 de 1994** (Regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências), **Decreto-Lei nº 21.891 de 1932** (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), **Resolução Contran nº 623/2016** (Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências), bem como, demais legislação afim não citada neste, além das condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Senhor Isac Vicente da Silva, CPF 028.495.596-52, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no contrato administrativo nº 08/2015, processo 08651.000148/2015-86 e seus aditivos.

1. DATA E LOCAL

1.1 O leilão será realizado nas modalidades presencial e *online*.

1.2 A sessão pública será realizada no dia **15/12/2016, às 10h00**, na Sede da Polícia Rodoviária Federal/MG, localizada na Praça Antônio Mourão Guimarães, s/nº, CEP: 32.210-905, Bairro Cidade Industrial, Município de Contagem/MG.

1.3 As sessões presencial e on-line ocorrerão simultaneamente. A sessão on-line terá início na mesma hora e data da sessão presencial e será realizada no site www.isacleiloes.com.br.

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado.

2.2 A SRPRF/MG se abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN de estado diferente de Minas Gerais que não esteja incluída no rol de procedimentos daquele órgão.

2.3 A baixa do registro no sistema RENAVAM é de inteira responsabilidade dos DETRANs onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente, desta forma, a SRPRF/MG e o leiloeiro eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela Comissão de Leilão, que não sejam de sua responsabilidade.

2.4 Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas nos

termos da Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e outras legislações correlatas.

2.5 Os motores sem identificação de sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6 Os lotes estão depositados nos pátios das Unidades Operacionais da PRF de MG, localizadas:

- **Uberaba:** BR 050, Km 195, Delta/MG;

- **Uberlândia:** PATIO OLIVEIRA E OLIVEIRA DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA-ME - BR 365, s/nº, Km 610, Conjunto Alvorada, Uberlândia/MG;

2.7 Os lotes a serem leiloados serão identificados, conforme descrito abaixo, e indicados no Anexo I deste Edital:

2.7.1 **Lote:** número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.7.2 **Tipo:** Tipo do veículo;

2.7.3 **Placa/UF:** Placa do veículo e UF de emplacamento;

2.7.4 **Marca e modelo:** nome do fabricante e modelo fabricado;

2.7.5 **Ano:** o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.7.6 **Chassi:** chassi que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.7.7 **Motor:** Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo; (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (S/M) para veículo sem motor;

2.7.8 **Avaliação:** Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial; e

2.7.9 **Condição:** Veículo com direito a circulação (Documento) ou Sucata.

2.8 A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site www.isacleiloes.com.br

2.9 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.10 As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.11 Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a lei nº 13.160/2015.

2.12 O arrematante de veículo vendido com direito à documentação **não** deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do estado de licenciamento do veículo, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias **12, 13 e 14/12/2016**, no local onde os veículos se encontram, no horário das 08h00 às 16h00.

3.1.1 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

3.2 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, www.isacleiloes.com.br.

3.2.1 As fotos divulgadas no portal www.isacleiloes.com.br, serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens.

3.2.2 A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente

ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente leilão:

4.1.1 - Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - **para quaisquer lotes documentáveis;**

4.1.2 - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - **para quaisquer lotes documentáveis;**

4.1.3 - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 530/15 do CONTRAN - **para quaisquer lotes documentáveis e sucatas.**

4.1.3.1 - **As Pessoas Jurídicas que incluem-se no item anterior devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN.**

4.2 - Os interessados em participar do leilão *on-line* deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2.1 - O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.2.2 - O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma *online*.

4.2.3 - Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.isacleiloes.com.br.

4.3 - São impedidos de participar do leilão:

4.3.1 - Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau.

4.3.2 - O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

4.3.3 - Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.3.4 - O cônjuge, o companheiro em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e a pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão, ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou cada entidade.

4.4 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 - Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1 - Pessoas Físicas

5.1.1.1 - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

5.1.1.2 - Documento de identidade com foto (original).

5.1.1.3 - Comprovante de endereço.

5.1.1.4 - Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.

5.1.2 - Pessoas jurídicas

5.1.2.1 - Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.1.2.2 - Documento de identidade com foto (original) do representante legal.

6. DOS LANCES

6.1 - Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1 - Eletrônica:

6.1.1.1 - A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance

antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.1.1.2 - Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

6.1.1.3 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

6.1.2 - **Presencial:**

6.1.2.1 - O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.5 - Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6 - Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

7.7 - Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

7.8 - Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2 - O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

9.2 - A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 - A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de cancelar o arremate, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2016.

11.2 - Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

11.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por venturam a ocorrer durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SRPRF/MG, isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

11.4 - No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

11.5 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos.

11.6 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

11.7 - É proibido ao arrematante comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que destinam-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.8 - Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

11.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.

11.10 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado) o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no DETRAN do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

11.11 - Observar o item 2.12 “O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.”, bem como demais disposições deste edital.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1 - Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

12.2 – Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo nº 08/2015 e em seu Termo de Referência.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 - A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento deverá ocorrer integralmente, por depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento, em moeda corrente nacional ou através de cheque de emissão do licitante ou do seu procurador legal.

14.2 - O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme contrato administrativo nº 08/2015.

14.3 - Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

14.4 - Dos valores arrecadados o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 08/2015 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

15. DA RETIRADA

15.1 - O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

a) nota de venda em leilão e

b) edital do leilão, que encontra-se disponível para ser baixado do site www.isacleiloes.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

15.2 - A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do dia **21 de dezembro de 2016**, sendo que para os casos de pagamento em cheque fica condicionada a sua compensação.

15.3 - O arrematante terá até o dia **01 de fevereiro de 2017** para a retirada dos lotes sem qualquer ônus cobrado pelo pátio credenciado.

15.4 - Ultrapassado o prazo do item 15.3, o veículo (lote) será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

15.5 - Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.6 - Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, **embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante.**

15.7 - A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

15.8 - Em caso de Restrição Judicial posterior a entrega do veículo, a SRPRF/MG exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

15.9 - As situações descritas nos itens 15.7 e 15.8 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.4 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

16.5 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - As **impugnações** referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, e protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolando o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação (Protocolo) da SRPRF/MG, localizado no endereço da Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N – Contagem/MG – CEP 32.210-905, no horário de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo o seguinte registro no envelope:

Polícia Rodoviária Federal

À Comissão Regional de Leilão

IMPUGNAÇÃO AO LEILÃO 04/2016.

Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N, Bairro Cidade Industrial

Contagem/MG – CEP 32.210-905

17.1.2 - Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.mg@prf.gov.br ou protocoladas no endereço indicado no item 17.1.1.

17.3 - Os **recursos** contra atos da administração, referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

17.3.1 - Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolando o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação (Protocolo) da SRPRF/MG, localizado no endereço da

Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N – Contagem/MG – CEP 32.210-905, no horário de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo o seguinte registro no envelope:

Polícia Rodoviária Federal

À Comissão Regional de Leilão

RECURSO - LEILÃO 04/2016.

Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N, Bairro Cidade Industrial

Contagem/MG – CEP 32.210-905

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DO FORO

18.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a legislação pertinente.

19.2 - Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

19.3 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Contagem/MG, 23 de novembro de 2016.

FLÁVIO LOPES DE SOUZA

Presidente da Comissão Regional de Leilão



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO LOPES DE SOUZA, Policial Rodoviário Federal**, em 23/11/2016, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3735794** e o código CRC **B2DAF615**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Rol dos veículos que serão leiloados.

Praça Antônio Mourão Guimarães, 100 - Bairro Cidade Industrial, Contagem / MG, CEP 32210-905 Telefone: (31) 3064-5300 - E-mail: leilao.mg@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08656.121091/2016-99



SEI nº 3735794